
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.206, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Atribui à Secretaria de Estado de Justiça a coordenação dos trabalhos de elaboração do Programa Estadual de Direitos Humanos (PEDH) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V e VII da Constituição Estadual, e

Considerando que a União Federal mantém o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH);

Considerando que a consolidação do PNDH não pode prescindir da implantação, nos Estados-membros, dos Programas Estaduais de Direitos Humanos (PEDH),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à Secretaria de Estado de Justiça a coordenação dos trabalhos de elaboração do Programa Estadual de Direitos Humanos (PEDH), cuja proposta deverá estar pronta no prazo máximo de noventa (90) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.493, de 27/06/1997.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ